



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Coordenação de Comunicação e Extensão
Coordenação de Museologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de Apoio Logístico as Atividades de Extroversão Museológica, sob demanda, de ações expositivas e educativas do Museu Paraense Emílio Goeldi/ MCTI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DESCRIÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATSER/CATMAT	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Serviço de Tecnologia Assistiva para confecção de mobiliários com objetos para toque a serem utilizados por evento como recursos expositivos de forma a torná-los acessíveis para as Pessoas com Deficiência nos diferentes espectros de necessidades ou mobilidades reduzidas humanas, segundo a Lei. 10.098 por evento para 20 m ² – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	serviço	24805	12	R\$ 4.756,33	R\$ 57.075,96
2.	Serviço de Design Gráfico para confecção e aplicações diversas de material gráfico e promocionais (convites, folders, cartazes, folhetos, flyers, banners, faixas, placas, materiais de escritório personalizados, troféus, saias e fundos de palco, totens, adesivos diversos, crachás, certificados, testeiras e outros materiais de divulgação ou sinalização) para o desenvolvimento de recursos expositivos a ser realizado por evento – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	serviço	15270	12	R\$ 5.449,80	R\$ 65.397,60
3.	Serviço para Atividades de Multimídia para o desenvolvimento e aplicação de esquemas, imagens e/ou animações em	serviço	15270	12	R\$ 7.934,81	R\$ 95.217,72

	<p>diferentes plataformas digitais, tais como, vídeo ou material sonoro por evento - sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final</p> <p>OBS: vídeos ou áudios de até 30 minutos, em alta qualidade, entregues em suporte digital compatível com entrada USB, salvos em três diferentes extensões.</p>					
4.	<p>Serviço de Interpretação em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais) para tradução de conteúdos por profissional capacitado para a realização de serviços de tradução para linguagem de sinais como recursos expositivos para Pessoas com Deficiência tornando as exposições acessíveis.</p>	Diária (6h)	12637	12	R\$ 2.165,16	R\$ 25.981,92
5.	<p>Serviço de Ilustração Digital para confecção de imagens e esquemas em programas de ilustração e edição digital para materiais expográficos, em formato que possibilite a integração entre plataformas digitais a ser realizado por evento – sujeito a aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.</p>	serviço	15270	20	R\$ 3.075,50	R\$ 61.510,00
6.	<p>Serviço de Documentação Fotográfica para o desenvolvimento de registro fotográfico das etapas de execução e montagem de exposições, eventos museológicos e/ou acervos institucionais. Imagens de alta qualidade 1200 dpi, cores, formato jpg, para fins expográficos como confecção de arquivo digital, catálogos e exposições virtuais. Entregar as imagens em formato digital, se necessário com tratamento, para realização do serviço o local e objetos a serem fotografados será disponibilizado por 06 horas para que se realize as fotografias e a entrega do produto será dentro de 72 horas após a captura das imagens.</p>	Diária (até 7h)	6050	60	R\$ 3.068,13	R\$ 184.087,80
7.	<p>Serviços em Realidade Aumentada e Virtual (RA e RV) para o desenvolvimento de passeios virtuais, maquetes eletrônicas, hologramas e /ou objetos em 3D em linguagem R.A e/ou RV a serem utilizados como recursos expográficos por evento – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode</p>	serviço	15270	20	R\$ 20.607,27	R\$ 412.145,40

	<p>solicitar alterações antes de aprovar a proposta final. Entregues em até 60 dias após o pedido em suporte digital compatível com entrada USB, aplicativos digitais e óculos RV (fornecidos pela CONTRATANTE).</p> <p>OBS: Ao final do serviço, caso a CONTRATADA não disponha do programa para reprodução da realidade virtual produzida, deverá ser entregue CONTRATADA programa específico, ou similar para a reprodução do serviço o contratado nos equipamentos fornecidos pela contratante.</p>					
8.	<p>Serviço de game (jogos interativos) para exposições para a produção de jogos em flash, html e/ou mobile (celular) com interatividade de recursos expográficos. A criação e o conteúdo dos games será desenvolvido pela Contratante. – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.</p> <p>OBS: Os jogos devem ser entregues em suporte digital compatível com dispositivos eletrônicos a ser disponibilizada pela Contratada. .</p>	serviço	16721	10	R\$ 6.313,72	R\$ 63.137,20
9.	<p>Serviço de marcenaria para exposições com confecção de módulos, painéis e/ou mobiliário expositivo em MDF de 15mm, com estrutura em compensado e /ou ripão plainado, com ou sem laminação e acabamento melamínico (cor a definir), com 04 rodízios de silicone para 40kg com freio, se necessário o uso de ferragens para confecção de gavetas deslizantes e fechamento com chave, Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.</p>	m ²	3131	1.000	R\$ 410,36	R\$ 410.360,00
10.	<p>Serviço de pintura para exposições com tinta acrílica fosca int./ext. com fundo preparador, 03 demãos, se necessário massa ou selador acrílico. Cor preparada a ser escolhida. Executado por profissional capacitado a prestar serviço de pintura em eventos/exposições, com todas as</p>	m ²	19372	1.000	R\$ 43,62	R\$ 43.620,00

	ferramentas e insumos necessários para a execução do serviço.					
11.	Serviço luminotécnico para exposições executado por profissional capacitado a prestar serviço de instalação e manutenção elétrica em eventos/exposições, com todas as ferramentas e insumos necessários para a execução do serviço a contemplar 100 m² : com cabeamento, para:20 lâmpadas led RGB 3,5wbivolt com 20 spots GU10; 20 lâmpadas led dimerizável, cor quente, tipo dicróica 7w com 20 spots GU10; 20 rolos de fita (5m) de led RGB, com plugs; 20 lâmpada de led par 30 9w com 20 spots para PAR30 e/ou lâmpadas similares. Necessária a utilização de todos materiais, como, fiação, cabeamento, plug e conectores para o funcionamento das mesmas. O projeto luminotécnico será fornecido pela CONTRATANTE.	serviço	13757	20	R\$ 20.592,03	R\$ 411.840,60
12.	Serviço de confecção em acrílico para exposições com confecção de produtos (púlpito, displays, bandejas, módulos, tampas, produtos em geral) em acrílico cristal e/ou em cores, com ou sem adesivo em vinil a serem escolhidas. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.	m²	5452	300	R\$ 1.344,19	R\$ 403.257,00
13.	Serviço de vidraçaria para exposições com confecção de produtos (módulos, vitrines e placas) em vidro temperado incolor de 6mm, com ou sem adesivo em vinil (cor a definir). Todos os serviços com lapidação, se necessário o uso de ferragens. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.	m²	21911	1.000	R\$ 389,47	R\$ 389.470,00
14.	Serviço de vidraçaria de cúpulas para vitrines em exposições em vidro temperado incolor de 8mm Todos os serviços com lapidação, cola UV transparente, se necessário o uso de ferragens. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.	m²	21911	500	R\$ 425,54	R\$ 212.770,00
15.	Serviço de cenografia e ambientação para confecção de cenários, ambientes ou módulos expositivos, a partir de materiais inertes quimicamente (por exemplo,	m²	15288	500	R\$ 751,11	R\$ 375.555,00

	polietileno, areia e etc...), pouco inflamável a ser realizado por evento. Sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.					
16.	Serviço de Objetos Táteis para confecção de objetos a partir de cópia para toque de Pessoas com deficiência visual, alta durabilidade, produzidos em resina a partir de molde em silicone e/ou filamento PLA 1.75mm a partir de escaneamento digital. Cor a escolher. OBS: Estará sujeito a aprovação para confecção.	g	24805	100.000	R\$ 0,84	R\$ 84.000,00
17.	Serviço de representação em escala reduzida (maquete) para confecção de representações volumétricas realistas em escala reduzida de espaços, pessoas, objetos e/ou ambientes. Podendo ser móveis ou estáticas e/ou tátil, em material inerte quimicamente, pouco inflamável e com facilidade para a higienização. Sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	m²	24805	50	R\$ 5.728,81	R\$ 286.440,50
18.	Serviço em metalon para exposições com confecção de mobiliário e/ou painéis em metalon chapado e/ou perfurado de 30mm, com acabamento em pintura automotiva na cor chumbo (ou a definir), podendo ter afixação de painel de mdf e/ou acrílico nos dois lados, com furos para encaixe de interligação macho/fêmea com 02 rodízios de silicone para 40kg com freio (com ou sem perfurações) podendo conter iluminação embutida. Com fechamento ou gavetas deslizantes, com rodízio de silicone e freios. Instalação no local da exposição. Sujeito a aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.	m²	20117	1.000	R\$ 384,66	R\$ 384.660,00
19.	Serviço de Palestra realizado por profissional com experiência na atividade de moderação em seminários, debates, e favorecer a escuta ativa e encorajar a	Diária (8h)	20656	50	R\$ 3.690,61	R\$ 184.530,50

	<p>participação dos participantes. O tema será definido pela Contratada. Os eventos serão realizados virtualmente devendo o conteúdo e materiais, serem fornecido por meio digital aos participantes, pela Contratada.</p> <p>OBS: Caso, excepcionalmente o evento seja realizado presencial, o mesmo ocorrerá dentro da Região Metropolitana de Belém e as despesas com o deslocamento de um profissional serão de responsabilidade da Contratante.</p>					
20.	<p>Confecção de objetos educativos para confecção de jogos educativos tipo maleta, jogos de cartelas em papel ou acrílico, pranchas didáticas em PVC (10mm) com impressão digital, objetos educativos em tecido, feltro, EVA e pelúcia. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</p>	m ²	24805	50	R\$ 1.368,31	R\$ 68.415,50
21.	<p>Confecção de Uniforme para mediadores, tipo camiseta gola careca, manga curta, colorida com aplicação de estampa colorida, 100% algodão. Quantidade mínima para cada arte 100. Malha 30.1 a partir de 165gr, modelo baby look tam. G e modelo básico tamanhos P, M, G e GG. Cores sortidas a definir. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</p> <p>OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE, quanto a qualidade do acabamento.</p>	unidade	10030	1.000	R\$ 26,34	R\$ 26.340,00
22.	<p>Confecção de Sacola personalizada tipo mochila em tecido de 100% algodão ou material reciclável, com sublimação frente-verso, com duas alças de ombro de cordão de algodão, tamanho 30x40cm. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</p> <p>OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE, quanto a qualidade do acabamento.</p>	unidade	22551	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
23.	<p>Confecção de Squeeze de plástico reciclado personalizado em material politereftalato</p>	unidade	369663	1.000	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00

	de etileno reciclado ou outro material reciclado, capacidade de 750 ml, personalizado em serigrafia em 4 cores, com tampa rosqueável. Disponível em diversas cores, possibilitando várias combinações entre frasco e tampa. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.					
24.	Confecção de bonés em algodão , tecido em algodão, cor a definir, com aba colorida, com logomarca colorida em serigrafia, com fechamento em PVC, regulável cor a definir. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	unidade	10030	1.000	R\$ 13,03	R\$ 13.030,00
25.	Serviço de cerimonial e protocolo executado por profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) capacitado com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação;	Diária (10h)	12955	20	R\$ 645,86	R\$ 12.917,20
26.	Locação de sala/espço na Região Metropolitana de Belém-PA , para realização de reunião de grupos da vitrine tecnológica com o setor produtivo – rodada de negócios. Sala/auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	unidade	22721	10	R\$ 1.122,61	R\$ 11.226,10
27.	Confecção de Lápis ecológico de madeira de reflorestamento com sementes amazônicas , tipo 100% biodegradável, ponteira com sementes amazônicas a ser	unidade	13587	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00

	definida, nas dimensões 185x7mm. oferecido na cor natural, com gravação personalizada em policromia.					
28.	<p>Confeção de Mochila em tecido de 100% algodão ou material reciclável, tamanho 35x27x11cm, com alça de mão, duas alças de ombros com fechos reguláveis, fechamento por zíper. Parte externa: 1 bolso, fechamento por zíper com logomarca colorida em serigrafia. Cor a ser definida. Quantidade mínima para cada arte 100. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</p> <p>OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE, quanto a qualidade do acabamento.</p>	unidade	22551	500	R\$ 56,22	R\$ 28.110,00
29.	<p>Serviço de confecção de moldura tipo caixa (quadro) para foto, cor a definir, vareta, em madeira ou alumínio, no formato de caixa de 3cm de espessura com passe-partout de 5cm para cada lado, vidro antirreflexo de 2mm, acabamento no fundo em Duratex, e fecho em tramela. Sem colagem da obra no Duratex. O material obra) deverá ser coletado no local e posteriormente, a Contratada deverá entregar as obras emolduradas em até 72h no local da Contratante. A obra será fornecida pela CONTRATANTE.</p>	m ²	13137	300	R\$ 346,28	R\$ 103.884,00
30.	<p>Serviço de revelação de foto colorida em papel fotográfico brilhoso e/ou fosco, sem borda. A arte será entregue pela via Dropbox ou similar. Entrega a ser realizada pela Contratada em até 72h no local para a Contratante.</p>	m ²	12688	300	R\$ 184,53	R\$ 55.359,00
31.	<p>Confeção de Coletes personalizados em tecido 100% algodão, cor a definir, estilo fotógrafo com 04 bolsos frontais, com costas em tecido telado, nos tamanhos P, M, G e GG, impressão da logomarca institucional no lado esquerdo do colete. Quantidade mínima para cada arte 20. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</p>	unidade	10030	150	R\$ 74,98	R\$ 11.247,00
32.	<p>Confeção de Capa de chuva em tecido sintético laminado de pvc de alta resistência, mangas longas, capuz conjugado, fechamento frontal através de</p>	unidade	18945	300	R\$ 35,52	R\$ 10.656,00

	botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Cor a definir. Personalizada: impressa em serigrafia 04 cores frente e costa. Tamanho: adulto M e G. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.					
33.	Confecção de Guarda Chuva em tecido especial com tratamento de impermeabilização, armação em aço, tipo manual, tamanho de 1,5 m, com 16 varetas contra vento. Personalização: gravação em policromia tipo Silkscreen. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	unidade	18945	300	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
34.	Confecção de Bolsa em algodão em material lona 100% algodão, 280x350x80mm (área útil), com alça, 100% algodão, costura de alta resistência, textura macia e aplicação de estampa em serigrafia colorida. Quantidade mínima para cada arte 50. OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE, quanto a qualidade do acabamento.	unidade	22551	250	R\$ 24,75	R\$ 6.187,50
35.	Serviço de transporte em micro-ônibus em veículo micro-ônibus executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2012 ou posterior, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade mínima de 26 passageiros, incluso acessórios e com quilometragem livre, por jornada, de 12 horas (07:00 às 19:00h).	Diária (12h)	24210	20	R\$ 1.721,87	R\$ 34.437,40
36.	Confecção de Placa de inauguração Serviço de confecção e instalação de placa de inauguração de 1 face, de largura e altura variáveis, composta por chapa de alumínio composto (acm) de 3 milímetros de espessura ou aço inox com fundo escovado ou fotocorrosão, gravação a laser. acabamento em molduras de perfis de alumínio extrudado a nodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão, cortadas em ângulo de 45º, fixação na parede com espaçadores/prolongadores de aço inox incluindo buchas para fixação	m ²	18597	4	R\$ 8.531,55	R\$ 34.126,20

	OBS: Está sujeito a aprovação para confecção.					
37.	Confecção de Placa de homenagem com estojo Serviço de confecção de placa para homenagem e/ou agradecimento, material placa aço inoxidável aisi 304, comprimento placa 23 cm, largura da placa 15 cm, características adicionais gravação em alto relevo ou fotocorrosão colorida, estojo em veludo, cor a definir. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	unidade	18597	200	R\$ 49,21	R\$ 9.842,00
38.	Confecção de Cordão Personalizado para crachá confeccionados com fios 100% poliéster com impressão digital e/ou silkscreen em 04 cores de alta qualidade, com argola e presilha tipo jacaré cromados, cores variadas a definir, largura de 2cm e 85 cm de comprimento. Quantidade mínima para cada arte 100. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	unidade	22810	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
39.	Confecção de SILHUETA com suporte de legenda Confecção de totens duas faces (tipo silhuetas) com base tubular, revestimento em chapa galvanizada n°18, pintura com galvoprime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado. SUPORTE: Confecção de suporte de ferro com base de tubo galvanizada, e bandeja em chapa galvanizada. Pintura com anticorrosivo e esmalte sintético automotivo. Quantidade mínima para cada arte 1,5m ² . A arte/projeto será fornecida pela CONTRATANTE.	m ²	20117	200	R\$ 1.062,45	R\$ 212.490,00

1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da lei 10.520, de 2002, c/c Art. 3º do Decreto nº 10.024/2019. pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4 O pregão eletrônico se dará com julgamento por item, podendo o licitantes ofertar lance em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Eventual divergência entre a descrição dos itens informados na divulgação do **Comprasnet (CATMAT/CATSER)** e este Termo de Referência, **prevalecerá os nomes e descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.7 O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Doc SEI 5734480)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudo Técnico Preliminar transcrito baixo.

3.2 A (s) Empresa (s) que vir a vencer o processo licitatório deverá ser capaz de executar o serviço conforme projeto a ser encaminhado via ordem de serviço de acordo com cada demanda e especificação apropriada ao item correspondente, como por exemplo: confecção de módulo expositivo, serviço luminotécnico para exposição, confecção de vitrines, etc. com todos os insumos e equipamento próprios necessários para a execução de cada serviço. A solução a ser contratada deverá dar apoio logístico aos frequentes eventos realizados por este Instituto de Pesquisa e considerando, ainda, os seguintes fatores:

3.2.1 Organização apropriada à tipologia dos eventos;

3.2.2 Racionalização de procedimentos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;

3.2.3 Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;

3.2.4 Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;

3.2.5 A organização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural brasileira. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias.

3.2.6 Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de uma Empresa especializada na prestação de serviços, objeto desse processo licitatório, a fim de realizar, organizar e executar os eventos deste Instituto de Pesquisa, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos pelo Museu Paraense Emílio Goeldi.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2 A natureza do serviço é de prestação não continuada, tendo em vista a execução do mesmo ser sob demanda, no entanto cabe ressaltar que tendo o serviço sido contratado e demandado através de ordem de serviço o mesmo precisa ser executado e entregue, pois sua não conclusão, caso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das ações museológicas a qual serve esse processo de apoio logístico.

5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou serviços em quantidade mínima de 20% do total dos serviços solicitados no detalhamento dos serviços descritos no termo de referência de acordo com o item que está concorrendo.

b) Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

5.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.1.4.1 Entende-se por concomitante os serviços executados dentro do mesmo mês. A empresa deverá apresentar as documentações que comprovem a concomitância.

5.1.5 A contratada deve utilizar, preferencialmente, mão de obra local para a execução dos serviços;

5.1.6 Não possuir durante toda a vigência do contrato, inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

5.1.7 Quando necessário realizar os serviços de montagem e desmontagem do apoio logístico dos eventos nas dependências da Instituição dentro do horário de expediente da contratante de modo a não haver desperdício de energia elétrica;

5.2 Declaração do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 As obrigações da Contratante e Contratada estão previstas neste TR nos itens 8 e 9 respectivamente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços serão contratados conforme a necessidade do órgão, cada serviço será demandado no período e nas quantidades em que a Instituição/fiscal técnico considerar pertinente, tendo a empresa a obrigação de atender aos prazos estipulados no termo de referência para entrega dos serviços.

6.1.2. As demandas serão encaminhadas por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, o qual será a Ordem de Serviço, contendo toda descrição do mesmo.

6.1.3 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação via contato pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.4 A Contratante informará a Contratada a data de início das atividades especificadas no subitem 1.2 deste termo de referência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para o início da execução dos serviços com exceção de:

6.1.4.1 serviços de projetos a saber itens: 1, 2, 3 e 5 do subitem 1.2 deste termo de referência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para execução dos serviços.

6.1.4.2 serviços de projeto de realidade virtual/realidade aumentada a saber item 7 do subitem 1.2 deste termo de referência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para execução dos serviços.

6.1.5 Os arquivos contendo projetos serão fornecidos pela **CONTRATANTE** via disco virtual e/ou Pen Drive (de propriedade da **CONTRATADA**) e/ou endereço eletrônico e/ou Dropbox ou similar. Caso os arquivos encontrem-se em CD/DVD, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar em pegar o arquivo no local determinado pela **CONTRATANTE**.

6.1.6 Os prazos para execução e entrega dos serviços serão:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Cronograma de execução e Prazo de Entrega
1.	Serviço de Tecnologia Assistiva para confecção de mobiliários com objetos para toque a serem utilizados por evento como recursos expositivos de forma a torná-los acessíveis para as Pessoas com Deficiência nos diferentes espectros de necessidades ou mobilidades reduzidas humanas, segundo a Lei. 10.098 por evento para 20 m ² – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
2.	Serviço de Design Gráfico para confecção e aplicações diversas de material gráfico e promocionais (convites, folders, cartazes, folhetos, flyers, banners, faixas, placas, materiais de escritório personalizados, troféus, saias e fundos de palco, totens, adesivos diversos, crachás, certificados, testeiiras e outros materiais de divulgação ou sinalização) para o desenvolvimento de recursos expositivos a ser realizado por evento – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
3.	Serviço para Atividades de Multimídia para o desenvolvimento e aplicação de esquemas, imagens e/ou animações em diferentes plataformas digitais, tais como, vídeo ou material sonoro por evento - sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final OBS: vídeos ou áudios de até 30 minutos, em alta qualidade, entregues em suporte digital compatível com entrada USB, salvos em três diferentes extensões.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
4.	Serviço de Interpretação em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais) para tradução de conteúdos por profissional capacitado para a realização de serviços de tradução para linguagem de sinais como recursos expositivos para Pessoas com Deficiência tornando as exposições acessíveis.	a CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com 07 (sete) dias úteis de antecedência do dia do evento.
5.	Serviço de Ilustração Digital para confecção de imagens e esquemas em programas de ilustração e edição digital para materiais expográficos, em formato que possibilite a integração entre plataformas digitais a ser realizado por evento – sujeito a aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
6.	Serviço de Documentação Fotográfica para o desenvolvimento de registro fotográfico das etapas de execução e montagem de exposições, eventos museológicos e/ou acervos institucionais. Imagens de alta qualidade 1200 dpi, cores, formato jpg, para fins expográficos como confecção de arquivo digital, catálogos e exposições virtuais. Entregar as imagens em formato digital, se necessário com tratamento, para realização do serviço o local e objetos a serem fotografados será disponibilizado por 06 horas para que se realize as fotografias e a entrega do produto será dentro de 72 horas após a captura das imagens.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.

7.	<p>Serviços em Realidade Aumentada e Virtual (RA e RV) para o desenvolvimento de passeios virtuais, maquetes eletrônicas, hologramas e /ou objetos em 3D em linguagem R.A e/ou RV a serem utilizados como recursos expográficos por evento – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final. Entregues em até 60 dias após o pedido em suporte digital compatível com entrada USB, aplicativos digitais e óculos RV (fornecidos pela CONTRATANTE).</p> <p>OBS: Ao final do serviço, caso a CONTRATADA não disponha do programa para reprodução da realidade virtual produzida, deverá ser entregue CONTRATADA programa específico, ou similar para a reprodução do serviço o contratado nos equipamentos fornecidos pela contratante.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.</p>
8.	<p>Serviço de game (jogos interativos) para exposições para a produção de jogos em flash, html e/ou mobile (celular) com interatividade de recursos expográficos. A criação e o conteúdo dos games será desenvolvido pela Contratante. – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.</p> <p>OBS: Os jogos devem ser entregues em suporte digital compatível com dispositivos eletrônicos a ser disponibilizada pela Contratada.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para produção de jogos que serão interagidos em espaços até 50m² e até 14 (quatorze) dias úteis para interação em espaços até 100m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
9.	<p>Serviço de marcenaria para exposições com confecção de módulos, painéis e/ou mobiliário expositivo em MDF de 15mm, com estrutura em compensado e /ou ripão plainado, com ou sem laminação e acabamento melamínico (cor a definir), com 04 rodízios de silicone para 40kg com freio, se necessário o uso de ferragens para confecção de gavetas deslizantes e fechamento com chave, Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para serviços em espaços até 100m² e até 10 (dez) dias úteis para serviços em espaços até 200m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
10.	<p>Serviço de pintura para exposições com tinta acrílica fosca int./ext. com fundo preparador, 03 demãos, se necessário massa ou selador acrílico. Cor preparada a ser escolhida. Executado por profissional capacitado a prestar serviço de pintura em eventos/exposições, com todas as ferramentas e insumos necessários para a execução do serviço.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para serviços em espaços até 100m² e até 10 (dez) dias úteis para serviços em espaços até 200m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
11.	<p>Serviço luminotécnico para exposições executado por profissional capacitado a prestar serviço de instalação e manutenção elétrica em eventos/exposições, com todas as ferramentas e insumos necessários para a execução do serviço a contemplar 100 m²: com cabeamento, para:20 lâmpadas led RGB 3,5wbivolt com 20 spots GU10; 20 lâmpadas led dimerizável, cor quente, tipo dicrónica 7w com 20 spots GU10; 20 rolos de fita (5m) de led RGB, com plugs; 20 lâmpada de led par 30 9w com 20 spots para PAR30 e/ou lâmpadas similares. Necessária a utilização de todos materiais, como, fiação, cabeamento, plug e conectores para o funcionamento das mesmas. O projeto luminotécnico será fornecido pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m², e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
12.	<p>Serviço de confecção em acrílico para exposições com confecção de produtos (púlpito, displays, bandejas, módulos, tampas, produtos em geral) em acrílico cristal e/ou em cores, com</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m², e até 14 (quatorze) dias úteis para</p>

	ou sem adesivo em vinil a serem escolhidas. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.	serviços em espaços até 100m ² . Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE .
13.	Serviço de vidraçaria para exposições com confecção de produtos (módulos, vitrines e placas) em vidro temperado incolor de 6mm, com ou sem adesivo em vinil (cor a definir). Todos os serviços com lapidação, se necessário o uso de ferragens. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m ² , e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m ² . Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE .
14.	Serviço de vidraçaria de cúpulas para vitrines em exposições em vidro temperado incolor de 8mm Todos os serviços com lapidação, cola UV transparente, se necessário o uso de ferragens. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m ² , e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m ² . Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE .
15.	Serviço de cenografia e ambientação para confecção de cenários, ambientes ou módulos expositivos, a partir de materiais inertes quimicamente (por exemplo, polietileno, areia e etc...), pouco inflamável a ser realizado por evento. Sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m ² , e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m ² . Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE .
16.	Serviço de Objetos Táteis para confecção de objetos a partir de cópia para toque de Pessoas com deficiência visual, alta durabilidade, produzidos em resina a partir de molde em silicone e/ou filamento PLA 1.75mm a partir de escaneamento digital. Cor a escolher. OBS: Estará sujeito a aprovação para confecção.	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para serviços em espaços até 10m ² e até 20 (vinte) dias úteis para serviços em espaços até 20m ² . Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE .
17.	Serviço de representação em escala reduzida (maquete) para confecção de representações volumétricas realistas em escala reduzida de espaços, pessoas, objetos e/ou ambientes. Podendo ser móveis ou estáticas e/ou tátil, em material inerte quimicamente, pouco inflamável e com facilidade para a higienização. Sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m ² , e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m ² . Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE .

18.	<p>Serviço em metalon para exposições com confecção de mobiliário e/ou painéis em metalon chapado e/ou perfurado de 30mm, com acabamento em pintura automotiva na cor chumbo (ou a definir), podendo ter afixação de painel de mdf e/ou acrílico nos dois lados, com furos para encaixe de interligação macho/fêmea com 02 rodízios de silicone para 40kg com freio (com ou sem perfurações) podendo conter iluminação embutida. Com fechamento ou gavetas deslizantes, com rodízio de silicone e freios. Instalação no local da exposição. Sujeito a aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.</p>
19.	<p>Serviço de Palestra realizado por profissional com experiência na atividade de moderação em seminários, debates, e favorecer a escuta ativa e encorajar a participação dos participantes. O tema será definido pela Contratada. Os eventos serão realizados virtualmente devendo o conteúdo e materiais, serem fornecido por meio digital aos participantes, pela Contratada.</p> <p>OBS: Caso, excepcionalmente o evento seja realizado presencial, o mesmo ocorrerá dentro da Região Metropolitana de Belém e as despesas com o deslocamento de um profissional serão de responsabilidade da Contratante.</p>	<p>A CONTRATANTE avisará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data de início do evento.</p>
20.	<p>Confecção de objetos educativos para confecção de jogos educativos tipo maleta, jogos de cartelas em papel ou acrílico, pranchas didáticas em PVC (10mm) com impressão digital, objetos educativos em tecido, feltro, EVA e pelúcia. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.</p>
21.	<p>Confecção de Uniforme para mediadores tipo camiseta gola careca, manga curta, colorida com aplicação de estampa colorida, 100% algodão. Quantidade mínima para cada arte 100. Malha 30.1 a partir de 165gr, modelo baby look tam. G e modelo básico tamanhos P, M, G e GG. Cores sortidas a definir. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</p> <p>OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE, quanto a qualidade do acabamento.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.</p>
22.	<p>Confecção de Sacola personalizada tipo mochila em tecido de 100% algodão ou material reciclável, com sublimação frente-verso, com duas alças de ombro de cordão de algodão, tamanho 30x40cm. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</p> <p>OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE, quanto a qualidade do acabamento.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.</p>
23.	<p>Confecção de Squeeze de plástico reciclado personalizado em material politereftalato de etileno reciclado ou outro material reciclado, capacidade de 750 ml, personalizado em serigrafia em 4 cores, com tampa rosqueável. Disponível em diversas cores, possibilitando várias combinações entre frasco e tampa. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.</p>
24.	<p>Confecção de bonés em algodão, tecido em algodão, cor a definir, com aba colorida, com logomarca colorida em serigrafia, com fechamento em PVC, regulável cor a definir. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.</p>

25.	Serviço de cerimonial e protocolo executado por profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) capacitado com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação;	A CONTRATANTE avisará a CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis de antecedência da data de início do evento.
26.	Locação de sala/espço na Região Metropolitana de Belém-PA para realização de reunião de grupos da vitrine tecnológica com o setor produtivo – rodada de negócios. Sala/auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	A CONTRATANTE avisará a CONTRATADA em até 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data de início do evento
27.	Confecção de Lápiz ecológico de madeira de reflorestamento com sementes amazônicas , tipo 100% biodegradável, ponteira com sementes amazônicas a ser definida, nas dimensões 185x7mm. oferecido na cor natural, com gravação personalizada em policromia.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
28.	Confecção de Mochila em tecido de 100% algodão ou material reciclável, tamanho 35x27x11cm, com alça de mão, duas alças de ombros com fechos reguláveis, fechamento por zíper. Parte externa: 1 bolso, fechamento por zíper com logomarca colorida em serigrafia. Cor a ser definida. Quantidade mínima para cada arte 100. A arte será fornecida pela CONTRATANTE. OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE, quanto a qualidade do acabamento.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
29.	Serviço de confecção de moldura tipo caixa (quadro) para foto , cor a definir, vareta, em madeira ou alumínio, no formato de caixa de 3cm de espessura com passe-partout de 5cm para cada lado, vidro antirreflexo de 2mm, acabamento no fundo em Duratex, e fecho em tramela. Sem colagem da obra no Duratex. O material obra) deverá ser coletado no local e posteriormente, a Contratada deverá entregar as obras emolduradas em até 72h no local da Contratante. A obra será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
30.	Serviço de revelação de foto colorida em papel fotográfico brilhoso e/ou fosco, sem borda. A arte será entregue pela via Dropbox ou similar. Entrega a ser realizada pela Contratada em até 72h no local para a Contratante.	A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
31.	Confecção de Coletes personalizados em tecido 100% algodão, cor a definir, estilo fotógrafo com 04 bolsos frontais, com costas em tecido telado, nos tamanhos P, M, G e GG, impressão da logomarca institucional no lado esquerdo do colete. Quantidade mínima para cada arte 20. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
32.	Confecção de Capa de chuva em tecido sintético laminado de pvc de alta resistência, mangas longas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Cor a definir. Personalizada: impressa em serigrafia 04 cores frente e costa.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.

	Tamanho: adulto M e G. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	
33.	Confecção de Guarda Chuva em tecido especial com tratamento de impermeabilização, armação em aço, tipo manual, tamanho de 1,5 m, com 16 varetas contra vento. Personalização: gravação em policromia tipo Silkscreen. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
34.	Confecção de Bolsa em algodão em material lona 100% algodão, 280x350x80mm (área útil), com alça, 100% algodão, costura de alta resistência, textura macia e aplicação de estampa em serigrafia colorida. Quantidade mínima para cada arte 50. OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE, quanto a qualidade do acabamento.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
35.	Serviço de transporte em micro-ônibus em veículo micro-ônibus executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2012 ou posterior, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade mínima de 26 passageiros, incluso acessórios e com quilometragem livre, por jornada, de 12 horas (07:00 às 19:00h).	A CONTRATANTE avisará a CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis de antecedência da data de início do evento.
36.	Confecção de Placa de inauguração Serviço de confecção e instalação de placa de inauguração de 1 face, de largura e altura variáveis, composta por chapa de alumínio composto (acm) de 3 milímetros de espessura ou aço inox com fundo escovado ou fotocorrosão, gravação a laser. acabamento em molduras de perfis de alumínio extrudado a nodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão, cortadas em ângulo de 45º, fixação na parede com espaçadores/prolongadores de aço inox incluindo buchas para fixação OBS: Está sujeito a aprovação para confecção.	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
37.	Confecção de Placa de homenagem com estojo Serviço de confecção de placa para homenagem e/ou agradecimento, material placa aço inoxidável aisi 304, comprimento placa 23 cm, largura da placa 15 cm, características adicionais gravação em alto relevo ou fotocorrosão colorida, estojo em veludo, cor a definir. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
38.	Confecção de Cordão Personalizado para crachá confeccionados com fios 100% poliéster com impressão digital e/ou silkscreen em 04 cores de alta qualidade, com argola e presilha tipo jacaré cromados, cores variadas a definir, largura de 2cm e 85 cm de comprimento. Quantidade mínima para cada arte 100. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
39.	Confecção de SILHUETA com suporte de legenda Confecção de totens duas faces (tipo silhuetas) com base tubular, revestimento em chapa galvanizada nº18, pintura com galvoprime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado. SUPORTE: Confecção de suporte de ferro com base de tubo galvanizada, e bandeja em chapa galvanizada. Pintura com anticorrosivo e esmalte sintético automotivo.	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.

Quantidade mínima para cada arte 1,5m ² . A arte/projeto será fornecida pela CONTRATANTE.

6.1.7 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos de transporte e alimentação de seus funcionários durante a realização do seu serviço;

6.1.8 A **CONTRATADA** quando da realização dos serviços, bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos, resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber às práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 de janeiro de 2010.

6.1.9 A **CONTRATADA** deverá designar seu representante, nomeado preposto, para o contato permanente e direto com a fiscalização do Museu Goeldi.

6.1.10 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e/ou entregues pela **CONTRATADA** nos seguintes endereços:

6.1.11 **Parque Zoobotânico** do Museu Paraense Emílio Goeldi: localizado na Avenida Magalhães Barata, 376, Bairro de São Brás, Belém, Pará; e excepcionalmente, porém devidamente justificado pela **CONTRATADA** no **Campus de Pesquisa** do Museu Paraense Emílio Goeldi: localizado Avenida Perimetral da Ciência, nº. 1901, Bairro da Terra Firme, Belém-PA.

6.1.2 Em casos excepcionais A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços em local diferente do item anterior, porém será devidamente justificado pelo fiscal técnico.

6.1.13 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados observando os horários de funcionamento das atividades administrativas do órgão de segunda a sexta feira de 08 às 17h, de funcionamento do Parque Zoobotânico e, excepcionalmente do Campus de Pesquisa do MPEG.

6.1.14. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e termo de referência, incluindo transporte e segurança dos produtos transportados, responsabilizando-se por eventuais acidentes e danos ambientais no trânsito da mercadoria.

6.1.15 Fornecer fielmente os materiais solicitados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.

6.1.16 Os materiais gráficos não aprovados pela **CONTRATANTE** serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante.

6.1.17 O recebimento do material não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço prestado.

6.1.18 A Contratada deverá reaproveitar o mobiliário expositivo adequando-os conforme projeto expográfico a ser fornecido pela Contratante. Podendo haver necessidade de complementação de material que deverá ser fornecido pela Contratada para a execução completa dos serviços.

6.1.19 Todo material útil, reutilizável e produzido em qualquer serviço pela Contratada, ficará em posse da Contratante.

6.1.20 Todo material elétrico reutilizável usado no serviço pela Contratada ficará em posse da Contratante e também poderá ser reaproveitado pela Contratante para compor a realização de novos serviços.

6.1.21 Todo material informatizado, como: maquetes eletrônicas, jogos eletrônicos, hologramas e /ou objetos em 3D em linguagem R.A e/ou RV, jogos em flash, html e/ou mobile (celular) com interatividade de recursos expográficos também ficarão em posse da Contratante;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A gestão do contrato compete ao Gestor da execução e será auxiliado, conforme o caso, pelo (a) Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo;

7.2 A comunicação entre Contratante e Contratada para gerenciamento do contrato será realizada via e-mail. Os documentos anexos ao e-mail serão as informações geradas eletronicamente via SEI para que todos os gestores da Contratante desempenhem da melhor forma possível as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.2. 1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o

desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.2. 2 Os serviços a serem executados serão encaminhados via e-mail (ordem de serviço) à Empresa pelo fiscal técnico do contrato respeitando-se os prazos definidos, no item salvo as exceções descritas neste termo.

7.3 A unidade de medida adotada para remuneração da Contratada será por unidade produzida. O método de cálculo será a quantidade total efetivamente produzida dentro das especificações detalhada neste Termo de Referência pelo valor unitário acordado.

7.4 O recebimento e avaliação dos serviços/produtos:

7.4. 1 Todo serviço será recebido provisoriamente, conforme Itens 13 e 14 deste termo de referência, sujeito à avaliação no prazo estabelecido.

7.4.2 A partir do recebimento, todo serviço será avaliado conforme os itens 13 e 14 deste termo de referência para o recebimento definitivo.

7.5 A CONTRATADA terá prazo de até 24 horas para responder formalmente à solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.5.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Realizar avaliações dos serviços, apresentando relatório da ação desenvolvida, após seu recebimento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência. Caso a entrega dos serviços seja realizada fora do prazo determinado pelo item 6 deste edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades contratuais previstas, como também será responsabilizada por quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer à **CONTRATANTE**.

9.8 Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados aos serviços depois de depositada à sua responsabilidade, bem como durante o transporte e a entrega do produto final no setor previamente acordado, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14 A CONTRATADA quando da realização dos serviços bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade na execução do serviço, conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 de janeiro de 2010.

9.15 Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança do teor de todos os documentos e imagens produzidos.

9.16 Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de serviços emitidas pelo MPEG, sob pena de aplicação de multa e demais cominações.

9.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme modelo previsto no Anexo (Doc SEI Nº 5576605), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.10.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.10.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.12 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.13 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.14 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.15 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até *5 dias úteis* do adimplemento da parcela, a CONTRATANTE procederá com:

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega do serviço da seguinte forma:

13.3.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.3.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.4 No prazo de até *07 (sete) dias úteis* a partir do adimplemento da parcela da CONTRATADA, o fiscal técnico e o fiscal administrativo deverão elaborar Relatórios Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.4.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.4.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.5 No prazo de até *15 (quinze) dias úteis* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a arte a ser encaminhada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

15. REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor

remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Por se tratar de um serviço, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e neste instrumento.

16.1.2. O pagamento somente será realizado após a execução do serviço.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 não manter a proposta;

17.1.5 comportar-se de modo inidôneo; e

17.2 cometer fraude fiscal.

17.2.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.1.2 Multa de:

17.2.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

17.2.1.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.7 As sanções previstas nos subitens 15.4, 15.5 e 15.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	03

	empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.9.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.9.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

18.3.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.3.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou serviços em quantidade mínima de 20% do total dos serviços solicitados no detalhamento dos serviços descritos no termo de referência de acordo com o item que está concorrendo.

b) Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

18.3.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

18.3.2.1 Entende-se por concomitante os serviços executados dentro do mesmo mês. A empresa deverá apresentar as documentações que comprovem a concomitância.

18.4 Os critérios de aceitabilidade de preços não serão aceitos propostas que contenham valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e custos de mercado e que o critério de julgamento das propostas será o menor preço (unitário e global) por item.

18.4.1 Valor Global: R\$4.822.861,10 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

18.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

18.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

19.2 Tal valor foi obtido a partir da planilha de estimativa de custo atualizada (Doc SEI 5801935) com base em valores referenciais publicados por ADEGRAF, SINAPRO, SINTRA, ARFOC, SEDOP/PA e Composição com base na SINAPI que nos fornecem a ideia de valores de referência adotadas por instituições no âmbito federal.

19.3 A planilha de custo é o valor referencial da Instituição incluindo ainda as despesas indiretas com o BDIs (Doc SEI 5727403, 5727411), justificadas através do Doc SEI 5793848, adotado pela Instituição, assim como os orçamentos advindos da pesquisa de mercado, a saber: banco de preços e orçamento de lojas (Doc SEI 5708584, 5727095, 5807641).

20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 A execução dos serviços será iniciada, sob demanda, após a assinatura das Atas, os serviços serão contratados conforme a necessidade do órgão e cada serviço será demandado pelo fiscal técnico do contrato, tendo a empresa a obrigação de atender aos prazos estipulados no Termo de Referência.

20.2 Os serviços ora especificados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, não seguem um cronograma padrão, uma vez que as datas para realização das atividades de extroversão museológicas (expositivas e educativas), dependem da demanda dos demais setores da Instituição e/ou da demanda do MCTI.

(assinado eletronicamente)
Sue Anne Regina Ferreira da Costa
Coordenadora de Museologia
Siape: 1835382

Termo de Referência baseado no modelo disponível em
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Sue Anne Regina Ferreira da Costa, Coordenadora de Museologia**, em 05/10/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5946817** e o código CRC **CC5CF9AD**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - Bairro São Bráz - CEP 66040-170 - Belém - PA - <http://www.museu-goeldi.br>

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 Processo Administrativo n.º 01205.000173/2020-46

ANEXO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme modelo previsto no Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

1.4.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

1.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.7. É vedada a atribuição à contratada avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 1.4;

1.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega do objeto/serviço demandado, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1 Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade:

I – Atraso na entrega do objeto/serviço

II – Serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência

III - tempo de resposta às solicitações da Contratante

IV - outras obrigações contratuais diversas

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1: ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de entrega dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência na entrega.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências via e-mail.
Forma de Acompanhamento	Pelo fiscal do contrato através de conferência técnica dos produtos gerados pelos serviços recebidos da contratada.
Periodicidade	Por entrega de serviço.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência de atraso no período estipulado para cada serviço no termo de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação de serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem ocorrências = 30 Pontos; - 01 Ocorrência = 15 (quinze) Pontos; - 02 Ocorrências ou mais = 0 (zero) ponto.
Sanções	Ver item 3.2

INDICADOR 2: SERVIÇO EM PERFEITA CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao serviço conforme ordem de serviço e termo de referência.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência na entrega do serviço.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências via e-mail.
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal de Contrato através de registros on-line realizados durante a execução do serviço.
Periodicidade	Durante a execução do serviço até sua entrega.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrência registradas durante a execução até a realização da entrega.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem Ocorrências = 20 (vinte) Pontos - 01 Ocorrência = 15 (quinze) Pontos - 02 Ocorrências = 10 (dez) Pontos - 03 Ocorrências = 08 (oito) Pontos - 04 ou mais Ocorrências = 0 (zero) ponto
Sanções	Ver item 3.2

INDICADOR 3: TEMPO DE RESPOSTA AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação ou conforme termo de referência nos casos de serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências via e-mail.
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através de registros on-line.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem atrasos: 20 pontos - 01 resposta com atraso = 15 pontos - 02 respostas com atraso = 10 pontos - 03 respostas com atraso = 08 pontos - 04 ou mais respostas com atraso = 00 ponto
Sanções	Ver item 3.2

Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante conforme prazo estabelecido na notificação ou conforme estabelecido em edital, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
-------------	--

INDICADOR 4: OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas
Meta a cumprir	Cumprir obrigações contratuais
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências via e-mail.
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através de registros on-line.
Periodicidade	Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - Sem atrasos: 30 pontos - 01 resposta com atraso = 20 pontos - 02 respostas com atraso = 15 pontos - 03 respostas com atraso = 8 pontos - 04 ou mais com atraso = 00 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto ao cumprimento das obrigações contratuais não especificadas nos indicadores 1, 2 e 3, assim como, Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, entre outras especificadas no item 9 do termo de referência.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o item do objeto/serviço de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

3.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 ponto	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90

Valor devido na fatura por item do objeto/serviço = (Valor do item previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)

Em caso de reincidência de pontuação (0) zero em qualquer indicativo: multa de 0,3% sobre o total da Nota Fiscal relativo ao item do objeto/serviço + faixa de ajuste pertinente.

3.3 A avaliação abaixo de 50 pontos por três vezes poderão motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.

4. CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1) Atraso na entrega do objeto/serviço	Sem ocorrências	30 Pontos	
	Uma ocorrência	15 Pontos	
	Duas ou mais ocorrências	00 Pontos	
2) Serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência	Sem ocorrências	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	08 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	
3) tempo de resposta às solicitações da Contratante	Sem atrasos:	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	

	03 ocorrências	08 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	
4) outras obrigações contratuais diversas	Sem ocorrências	30 pontos	
	01 ocorrência	20 pontos	
	02 ocorrências	15 pontos	
	03 ocorrências	08 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	
Pontuação Total do Serviço:			
Item do objeto/serviço da Avaliação:			
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº			



Documento assinado eletronicamente por **Sue Anne Regina Ferreira da Costa, Coordenadora de Museologia**, em 29/07/2020, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karol da Hora Guimarães Gillet Soares, Chefe de Núcleo de Museografia**, em 29/07/2020, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Conceição de Queiroz, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/07/2020, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5576605** e o código CRC **C19F727F**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - <http://www.museu-goeldi.br>

ANEXO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000173/2020-46 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Apoio Logístico as Atividades de Extroversão Museológica, **sob demanda**, de ações expositivas e educativas do Museu Paraense Emílio Goeldi

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente N°:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Tecnologia Assistiva	SERVIÇO	12		
02	Serviço de Design Gráfico para confecção e aplicações diversas de material gráfico e promocionais	SERVIÇO	12		
03	Serviço de Atividades em Multimídia	SERVIÇO	12		
04	Serviço de Interpretação em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais) para tradução de conteúdos	DIÁRIA (6H)	12		
05	Serviço de Ilustração Digital	SERVIÇO	20		
06	Serviço de Documentação Fotográfica	DIÁRIA (até 7H)	60		
07	Serviços em Realidade Aumentada e Virtual (RA e RV)	SERVIÇO	20		
08	Serviço de game (jogos interativos) para exposições	SERVIÇO	10		
09	Serviço de marcenaria para exposições	M²	1.000		
10	Serviço de pintura para exposições	M²	1.000		
11	Serviço luminotécnico para exposições (100M²)	SERVIÇO	20		
12	Serviço de confecção em acrílico para exposições	M²	300		
13	Serviço de vidraçaria para exposição	M²	1.000		
14	Serviço de vidraçaria para cúpulas de vitrines	M²	500		
15	Serviço de cenografia e ambientação	M²	500		
16	Serviço de Objetos Táteis	GRAMA	100.000		
17	Serviço de representação em escala reduzida (maquete)	M²	50		
18	Serviço em metalon para exposições	M²	1000		
19	Serviço de Palestra	DIÁRIA (8H)	50		
20	Confecção de objetos educativos	M²	50		
21	Uniforme para mediadores	UNID	1.000		
22	Sacola personalizada tipo mochila 30X40	UNID	500		
23	Squeeze de plástico reciclado personalizado 750 ML	UNID	1.000		

24	Confecção de bonés em algodão	UNID	1.000		
25	Serviço de cerimonial e protocolo	DIÁRIA (10H)	20		
26	Locação de sala/espço	UNID	10		
27	Lápis ecológico de madeira de reflorestamento com sementes amazônicas	UNID	1.000		
28	Mochila 100% algodão	UNID	500		
29	Serviço de confecção de moldura tipo caixa (quadro) para foto	M²	300		
30	Serviço de revelação de foto colorida	M²	300		
31	Colete tipo fotógrafo	UNID	150		
32	Capa de chuva	UNID	300		
33	Guarda Chuva	UNID	300		
34	Bolsa em algodão	UNID	250		
35	Serviço de transporte em micro-ônibus	DIÁRIA (12H)	20		
36	Placa de Inauguração	M²	04		
37	Placa de homenagem com estojo	UNID	200		
38	Cordão Personalizado para crachá	UNID	2000		
39	Silhueta com suporte de legenda	M²	200		

Valor total dos serviços 00,00 (por extenso)

- Prazo de validade da proposta, a contar da data de apresentação da proposta vencedora: 60 (sessenta) DIAS.
- Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos (administrativos, tributários, lucro e fretes) que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços desta proposta.
- Declaro ciência de que os serviços constantes nesta proposta de preços ocorrerão sob demanda da Contratante.
- Declaro que conheço as condições locais e que temos conhecimento das condições e peculiaridades inerentes para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO 01 - Serviço de Tecnologia Assistiva (valor para 20m²)

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO ESTIMADA	MATERIAL DE CONSUMO PARA ACESSIBILIDADE (TINTAS DIVERSAS, PINCÉIS, FITAS ADESIVAS, ARGILAS, MOLDES, TESOURAS, TECIDOS, PLACAS COM TEXTURAS, RESINAS, COLAS TRIDIMENSIONAL, CONSTRUCTOS, ARTEFATOS PARA PCDS, ENTRE OUTROS)	CJ	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
SEDOP/PA	PISO TÁTIL	M²	R\$ 0,00	10,00	R\$ 0,00
SINAPI	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	20,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 02- Serviço de Design Gráfico para confecção e aplicações diversas de material gráfico e promocionais

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
ADEGRAF/DF	Serviço de Design Gráfico para confecção e aplicações diversas de material gráfico e promocionais	SERVIÇO	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 03- Serviço de Atividade em Multimídia

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
ADEGRAF/DF	Serviço de Atividades em Multimídia	SERVIÇO	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 04- Serviço de Interpretação em LIBRAS

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
SINTRA/CENT RO-OESTE	Serviço de Interpretação em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais) para tradução de conteúdos	DIÁRIA (06H)	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 05- Serviço de Ilustração Digital

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
ADEGRAF/DF	Serviço de Ilustração Digital	SERVIÇO	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00

CUSTO FINAL DO SERVIÇO	R\$ 0,00
-------------------------------	-----------------

COMPOSIÇÃO 06- Serviço de Documentação Fotográfica

FONTES	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
ARFOC/RJ	Serviço de Documentação Fotográfica	DIÁRIA (07H)	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO				23,02%	VALOR REF. AO BDI
					R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 07 -Serviços em Realidade Aumentada e Virtual (RA e RV)

FONTES	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
SINAPRO/RS	Serviços em Realidade Aumentada e Virtual (RA e RV)	SERVIÇO	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO				23,02%	VALOR REF. AO BDI
					R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 08 -Serviço de game (jogos interativos) para exposições

FONTES	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
SINAPRO/RS	Serviço de game (jogos interativos) para exposições	SERVIÇO	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO				23,02%	VALOR REF. AO BDI
					R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 09 -Serviço de marcenaria para exposições

FONTES	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
SEDOP/PA	Serviço de marcenaria para exposições	M²	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO				28,82%	VALOR REF. AO BDI
					R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 10-Serviço de pintura para exposições

FONTES	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
SEDOP/PA	Serviço de pintura para exposições	M²	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO				28,82%	VALOR REF. AO BDI
					R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 11 - Serviço luminotécnico para exposições (valor para 100m²)

FONTES	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	LÂMPADA DE LED LUZ RGB 5W GU 10 BIVOLT	UNID	R\$ 0,00	20,00	R\$ 0,00
COTAÇÃO LOJAS	SPOT PARA TRILHO GU10	UNID	R\$ 0,00	20,00	R\$ 0,00

COTAÇÃO LOJAS	LÂMPADA LED DIMERIZÁVEL LUZ AMARELA 8W 220V	UNID	R\$ 0,00	20,00	R\$ 0,00
COTAÇÃO LOJAS	SPOT PARA TRILHO GU10	UNID	R\$ 0,00	20,00	R\$ 0,00
COTAÇÃO LOJAS	FITA DE LED RGB 12W 5M COM FONTE	ROLO	R\$ 0,00	20,00	R\$ 0,00
COTAÇÃO LOJAS	PLUG PARA FITA DE LED	UNID	R\$ 0,00	20,00	R\$ 0,00
COTAÇÃO LOJAS	LÂMPADA LED PAR30 E27 9W	UNID	R\$ 0,00	20,00	R\$ 0,00
COTAÇÃO LOJAS	SPOT PAR 30	UNID	R\$ 0,00	20,00	R\$ 0,00
SINAPI	AUXILIAR DE ELETRECISTA COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	48,00	R\$ 0,00
SINAPI	ELETRECISTA COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	48,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO			28,82%	VALOR REF. AO BDI	R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 12 - Serviço de confecção em acrílico para exposições (valor por m²)

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	ACRÍLICO CHAPA 10 MM	M²	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
COTAÇÃO LOJAS	ACABAMENTO (VINIL, COLA, PEÇAS E FERRAGENS)	CJ	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	12,00	R\$ 0,00
SINAPI	AUXILIAR COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	12,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO			28,82%	VALOR REF. AO BDI	R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÕES 13 - Serviço de vidraçaria para exposição

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
SEDOP/PA	Serviço de vidraçaria para exposição	M²	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO			28,82%	VALOR REF. AO BDI	R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÕES 14 - Serviço de vidraçaria para cúpulas de vitrines

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
SEDOP/PA	Serviço de vidraçaria para cúpulas de vitrines	M²	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO			28,82%	VALOR REF. AO BDI	R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 15 - Serviço de cenografia e ambientação (valor por m²)

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
PREÇOS ESTIMADOS	MATERIAL DE CONSUMO INERTE (polietileno, areia tratada, tesoura, pincéis, tintas)	CJ	R\$ 0,00	1,00	R\$ 0,00
SINDCINE	CENOGRAFISTA COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	8,00	R\$ 0,00

SINDCINE	AUXILIAR CENOGRAFISTA COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	8,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 16 - Serviço de Objetos Táteis (valor por g)

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	FILAMENTO PLA 0,5KG	ROLO	R\$ 0,00	0,0020	R\$ 0,00
COTAÇÃO LOJAS	MODELAGEM EM RESINA	CJ	R\$ 0,00	0,0050	R\$ 0,00
SINAPI	OPERADOR/CADISTA COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	0,0200	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 17 - Serviço de representação em escala reduzida (valor por m²)

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
PREÇOS ESTIMADOS	MATERIAL DE CONSUMO EM ESCALA REDUZIDA (OBJETOS EM ESCALA, RESINA, TINTAS, PINCÉIS, ESTILETES, ARGILAS, PAPÉIS ESPECIAIS, COLAS, ENTRE OUTROS)	CJ	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
SINAPI	DESENHISTA COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
SINAPI	MAQUETISTA COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 18 - Serviço em metalon para exposições

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
SEDOP/PA	Serviço em metalon para exposições	M ²	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 19 - Serviço de Palestra

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
EMPRESA DO RAMO	Serviço de Palestra	DIÁRIA (08H)	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 20 - Confecção de objetos educativos

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
-------	-----------	------	------------	-----	-------------

PREÇOS ESTIMADOS	MATERIAL DE CONSUMO (tinta, pincéis, tecidos diversos, cola, isopor, fitas adesivas, estiletes, prancha de pvc, argilas, moldes, papéis especiais, entre outros)	CJ	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
COTAÇÃO LOJAS	PLACA ACRÍLICO 10 MM	M²	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
SEDOP/PA	ADESIVO DE RECORTE	M²	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00
SINAPI	DESENHISTA COM ENCARGOS	Hora	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
					CUSTO FINAL DO SERVIÇO
					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 21 - Uniforme para mediadores

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Uniforme para mediadores	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
					CUSTO FINAL DO SERVIÇO
					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 22 - Sacola personalizada tipo mochila 30X40

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Sacola personalizada tipo mochila 30X40	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
					CUSTO FINAL DO SERVIÇO
					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 23 - Squeeze de plástico reciclado personalizado 750 ML

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Squeeze de plástico reciclado personalizado 750 ML	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
					CUSTO FINAL DO SERVIÇO
					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 24 - Confeção de bonés em algodão

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Confeção de bonés em algodão	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
					CUSTO FINAL DO SERVIÇO
					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 25 - Serviço de cerimonial e protocolo

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Serviço de cerimonial e protocolo	DIÁRIA (10H)	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00

					R\$ 0,00
BDI CALCULADO	23,02%	VALOR REF. AO BDI			R\$ 0,00
		CUSTO FINAL DO SERVIÇO			R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 26 - Locação de sala/espço

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Locação de sala/espço para realização de reunião de grupos	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO	23,02%	VALOR REF. AO BDI			R\$ 0,00
		CUSTO FINAL DO SERVIÇO			R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 27 - Lápis ecológico de madeira de reflorestamento com sementes amazônicas

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Lápis ecológico de madeira de reflorestamento com sementes amazônicas	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO	23,02%	VALOR REF. AO BDI			R\$ 0,00
		CUSTO FINAL DO SERVIÇO			R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 28 - Mochila 100% algodão

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Mochila 100% algodão	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO	23,02%	VALOR REF. AO BDI			R\$ 0,00
		CUSTO FINAL DO SERVIÇO			R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 29 - Serviço de confecção de moldura tipo caixa (quadro) para foto

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Serviço de confecção de moldura tipo caixa (quadro) para foto	M²	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO	23,02%	VALOR REF. AO BDI			R\$ 0,00
		CUSTO FINAL DO SERVIÇO			R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 30 - Serviço de revelação de foto colorida

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Serviço de revelação de foto colorida	M²	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO	23,02%	VALOR REF. AO BDI			R\$ 0,00
		CUSTO FINAL DO SERVIÇO			R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 31 - Colete tipo fotógrafo

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Colete tipo fotógrafo	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 32 - Capa de chuva

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Capa de chuva	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 33 - Guarda Chuva

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Guarda Chuva	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 34 - Bolsa 100% em algodão

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Bolsa 100% em algodão	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 35 - Serviço de transporte em micro-ônibus

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
EMPRESA DO RAMO	Serviço de transporte em micro-ônibus	DIÁRIA (12H)	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 36 - Placa de Inauguração

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
EMPRESA DO RAMO	Placa de Inauguração	M²	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 37 - Placa de homenagem com estojo

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
EMPRESA DO RAMO	Placa de homenagem com estojo	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 38- Cordão Personalizado para crachá

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	Cordão Personalizado para crachá	UNID	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO 39- SILHUETA com suporte de legenda

FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
COTAÇÃO LOJAS	SILHUETA com suporte de legenda	M ²	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
					R\$ 0,00
BDI CALCULADO		23,02%	VALOR REF. AO BDI		R\$ 0,00
CUSTO FINAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI REDUZIDO -- Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

SIGLA	PARCELA BDI	% MÁXIMO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
EF	ENCARGOS FINANCEIROS	0,85%
RG	RISCO + SEGURO.GARANTIA (0,30% + 0,56%)	0,86%
L	LUCRO	3,50%
IT	IMPOSTOS E TRIBUTOS	13,15%
CÁLCULO DO BDI - MÁXIMO ACEITO		23,02%

IMPOSTOS E TRIBUTOS	% MÁXIMO
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA ²	4,50%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ³	5,00%
TOTAIS IMPOSTOS	13,15%

Nota:

1 - Os LICITANTES beneficiados pela desoneração prevista na Lei 12.546/2011 e alterações posteriores, deverão apresentar as suas propostas contemplando a desoneração, sob as penas da lei, de que estão enquadradas.

2 - A referida lei modifica o cálculo da Contribuição Previdenciária devida pelas empresas especificadas nos artigos 7º a 9º, que deixa de ser de 20% sobre o total das remunerações pagas aos seus funcionários, conforme estabelecido no art.22, I, da Lei nº 8.212/1991, para ter alíquotas específicas aplicadas sobre a receita bruta. Logo, para efeito da elaboração do orçamento desta licitação, essas empresas beneficiadas deverão considerar seu enquadramento nas condições previstas na referida lei, **deve ser considerada uma rubrica adicional na categoria de Impostos para efeito da Contribuição Previdenciária com alíquota de 4,5%.**

3 - O ISSQN conforme a Lei Complementar de Belém-PA é de 5%

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC / 100 + RG / 100) \times (1 + EF / 100) \times (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{(IT \%)}{100} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI GERAL -- Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

SIGLA	PARCELA BDI	% MÁXIMO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
EF	ENCARGOS FINANCEIROS	0,59%
RG	RISCO + SEGURO.GARANTIA (0,97% + 0,80%)	1,77%
L	LUCRO	6,16%
IT	IMPOSTOS E TRIBUTOS	13,15%
CÁLCULO DO BDI - MÁXIMO ACEITO		28,82%

IMPOSTOS E TRIBUTOS	% MÁXIMO
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA ²	4,50%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ³	5,00%
TOTAIS IMPOSTOS	13,15%

Nota:

1 - Os LICITANTES beneficiados pela desoneração prevista na Lei 12.546/2011 e alterações posteriores, deverão apresentar as suas propostas contemplando a desoneração, sob as penas da lei, de que estão enquadradas.

2 - A referida lei modifica o cálculo da Contribuição Previdenciária devida pelas empresas especificadas nos artigos 7º a 9ª, que deixa de ser de 20% sobre o total das remunerações pagas aos seus funcionários, conforme estabelecido no art.22, I, da Lei nº 8.212/1991, para ter alíquotas específicas aplicadas sobre a receita bruta. Logo, para efeito da elaboração do orçamento desta licitação, essas empresas beneficiadas deverão considerar seu enquadramento nas condições previstas na referida lei, **deve ser considerada uma rubrica adicional na categoria de Impostos para efeito da Contribuição Previdenciária com alíquota de 4,5%.**

3 - O ISSQN conforme a Lei Complementar de Belém-PA é de 5%

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC / 100 + RG / 100) \times (1 + EF / 100) \times (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{(IT \%)}{100} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100$$



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000173/2020-46 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020

ANEXO 03 - MINUTA TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização: Julho/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI / MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES-MCTI E A EMPRESA

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES-MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, por intermédio do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.160/2016-MCTIC, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º **01205.0000173/2020-46** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507 de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05 de 26 de maio 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 011/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Apoio Logístico as Atividades de Extroversão Museológica, sob demanda, de ações expositivas e educativas do Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxx	SERVIÇO			
xxx	xxxx	SERVIÇO			
xxx	xxxx	SERVIÇO			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					00,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339039-00

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I (TX)	=	I =	$(6 / 100)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
			365	

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.2. Por se tratar de um serviço, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e neste instrumento.

7.3. O pagamento somente será realizado após a execução do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão contratados conforme a necessidade do órgão, cada serviço será demandado no período e nas quantidades em que a Instituição/fiscal técnico considerar pertinente, tendo a empresa a obrigação de atender aos prazos estipulados no termo de referência para entrega dos serviços.

8.1.2. As demandas serão encaminhadas por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, o qual será a Ordem de Serviço, contendo toda descrição do mesmo.

8.1.3 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação via contato pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.1.4 A Contratante informará a Contratada a data de início das atividades especificadas no subitem 1.2 deste termo de referência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para o início da execução dos serviços com exceção de:

8.1.4.1 serviços de projetos a saber itens: 1, 2, 3 e 5 do subitem 1.2 deste termo de referência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para execução dos serviços.

8.1.4.2 serviços de projeto de realidade virtual/realidade aumentada a saber item 7 do subitem 1.2 deste termo de referência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para execução dos serviços.

8.1.5 Os arquivos contendo projetos serão fornecidos pela **CONTRATANTE** via disco virtual e/ou Pen Drive (de propriedade da **CONTRATADA**) e/ou endereço eletrônico e/ou Dropbox ou similar. Caso os arquivos encontrem-se em CD/DVD, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar em pegar o arquivo no local determinado pela **CONTRATANTE**.

8.1.6 Os prazos para execução e entrega dos serviços serão:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Cronograma de execução e Prazo de Entrega
1.	Serviço de Tecnologia Assistiva para confecção de mobiliários com objetos para toque a serem utilizados por evento como recursos expositivos de forma a torná-los acessíveis para as Pessoas com Deficiência nos diferentes espectros de necessidades ou mobilidades reduzidas humanas, segundo a Lei. 10.098 por evento para 20 m ² – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
2.	Serviço de Design Gráfico para confecção e aplicações diversas de material gráfico e promocionais (convites, folders, cartazes, folhetos, flyers, banners, faixas, placas, materiais de escritório personalizados, troféus, saias e fundos de palco, totens, adesivos diversos, crachás, certificados, testeiras e outros materiais de divulgação ou sinalização) para o desenvolvimento de recursos expositivos a ser realizado por evento – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
3.	Serviço para Atividades de Multimídia para o desenvolvimento e aplicação de esquemas, imagens e/ou animações em diferentes plataformas digitais, tais como, vídeo ou material sonoro por evento - sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final OBS: vídeos ou áudios de até 30 minutos, em alta qualidade, entregues em suporte digital compatível com entrada USB, salvos em três diferentes extensões.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
4.	Serviço de Interpretação em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais) para tradução de conteúdos por profissional capacitado para a realização de serviços de tradução para linguagem de sinais como recursos expositivos para Pessoas com Deficiência tornando as exposições acessíveis.	a CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com 07 (sete) dias úteis de antecedência do dia do evento.
5.	Serviço de Ilustração Digital para confecção de imagens e esquemas em programas de ilustração e edição digital para materiais expográficos, em formato que possibilite a integração entre plataformas digitais a ser realizado por evento – sujeito a aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
6.	Serviço de Documentação Fotográfica para o desenvolvimento de registro fotográfico das etapas de execução e montagem de exposições, eventos museológicos e/ou acervos institucionais. Imagens de alta qualidade 1200 dpi, cores, formato jpg, para fins expográficos como confecção de arquivo digital, catálogos e exposições virtuais. Entregar as imagens em formato digital, se necessário com tratamento, para realização do serviço o local e objetos a serem fotografados será disponibilizado por 06 horas para que se realize as fotografias e a entrega do produto será dentro de 72 horas após a captura das imagens.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
7.	Serviços em Realidade Aumentada e Virtual (RA e RV) para o desenvolvimento de passeios virtuais, maquetes eletrônicas, hologramas e /ou objetos em 3D em linguagem R.A e/ou RV a serem utilizados como recursos expográficos por evento – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final. Entregues em até 60 dias após o pedido em suporte digital compatível com entrada USB, aplicativos digitais e óculos RV (fornecidos pela CONTRATANTE). OBS: Ao final do serviço, caso a CONTRATADA não disponha do programa para reprodução da realidade virtual produzida, deverá ser entregue CONTRATADA programa específico, ou similar para a reprodução do serviço o contratado nos equipamentos fornecidos pela contratante.	A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
	Serviço de game (jogos interativos) para exposições para a produção de	A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias

8.	<p>jogos em flash, html e/ou mobile (celular) com interatividade de recursos expográficos. A criação e o conteúdo dos games será desenvolvido pela Contratante. – sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.</p> <p>OBS: Os jogos devem ser entregues em suporte digital compatível com dispositivos eletrônicos a ser disponibilizada pela Contratada.</p>	<p>úteis para produção de jogos que serão interagidos em espaços até 50m² e até 14 (quatorze) dias úteis para interação em espaços até 100m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
9.	<p>Serviço de marcenaria para exposições com confecção de módulos, painéis e/ou mobiliário expositivo em MDF de 15mm, com estrutura em compensado e /ou ripão plainado, com ou sem laminação e acabamento melamínico (cor a definir), com 04 rodízios de silicone para 40kg com freio, se necessário o uso de ferragens para confecção de gavetas deslizantes e fechamento com chave, Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para serviços em espaços até 100m² e até 10 (dez) dias úteis para serviços em espaços até 200m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
10.	<p>Serviço de pintura para exposições com tinta acrílica fosca int./ext. com fundo preparador, 03 demãos, se necessário massa ou selador acrílico. Cor preparada a ser escolhida. Executado por profissional capacitado a prestar serviço de pintura em eventos/exposições, com todas as ferramentas e insumos necessários para a execução do serviço.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para serviços em espaços até 100m² e até 10 (dez) dias úteis para serviços em espaços até 200m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
11.	<p>Serviço luminotécnico para exposições executado por profissional capacitado a prestar serviço de instalação e manutenção elétrica em eventos/exposições, com todas as ferramentas e insumos necessários para a execução do serviço a contemplar 100 m²: com cabeamento, para:20 lâmpadas led RGB 3,5wbivolt com 20 spots GU10; 20 lâmpadas led dimerizável, cor quente, tipo dicrônica 7w com 20 spots GU10; 20 rolos de fita (5m) de led RGB, com plugs; 20 lâmpada de led par 30 9w com 20 spots para PAR30 e/ou lâmpadas similares. Necessária a utilização de todos materiais, como, fiação, cabeamento, plug e conectores para o funcionamento das mesmas. O projeto luminotécnico será fornecido pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m², e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
12.	<p>Serviço de confecção em acrílico para exposições com confecção de produtos (púlpito, displays, bandejas, módulos, tampas, produtos em geral) em acrílico cristal e/ou em cores, com ou sem adesivo em vinil a serem escolhidas. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m², e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
13.	<p>Serviço de vidraçaria para exposições com confecção de produtos (módulos, vitrines e placas) em vidro temperado incolor de 6mm, com ou sem adesivo em vinil (cor a definir). Todos os serviços com lapidação, se necessário o uso de ferragens. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m², e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
14.	<p>Serviço de vidraçaria de cúpulas para vitrines em exposições em vidro temperado incolor de 8mm Todos os serviços com lapidação, cola UV transparente, se necessário o uso de ferragens. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m², e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
15.	<p>Serviço de cenografia e ambientação para confecção de cenários, ambientes ou módulos expositivos, a partir de materiais inertes quimicamente (por exemplo, polietileno, areia e etc...), pouco inflamável a ser realizado por evento. Sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m², e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>
16.	<p>Serviço de Objetos Táteis para confecção de objetos a partir de cópia para toque de Pessoas com deficiência visual, alta durabilidade, produzidos em resina a partir de molde em silicone e/ou filamento PLA 1.75mm a partir de escaneamento digital. Cor a escolher.</p> <p>OBS: Estará sujeito a aprovação para confecção.</p>	<p>A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para serviços em espaços até 10m² e até 20 (vinte) dias úteis para serviços em espaços até 20m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE.</p>

17.	Serviço de representação em escala reduzida (maquete) para confecção de representações volumétricas realistas em escala reduzida de espaços, pessoas, objetos e/ou ambientes. Podendo ser móveis ou estáticas e/ou tátil, em material inerte quimicamente, pouco inflamável e com facilidade para a higienização. Sujeito à aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final.	A CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para serviços em espaços até 50m², e até 14 (quatorze) dias úteis para serviços em espaços até 100m². Serviços com metragem acima desses valores deverão ser negociados com a CONTRATANTE para a determinação do prazo de entrega. Todos os serviços terão o prazo de entrega contados após o aceite e/ou autorização da CONTRATANTE .
18.	Serviço em metalon para exposições com confecção de mobiliário e/ou painéis em metalon chapado e/ou perfurado de 30mm, com acabamento em pintura automotiva na cor chumbo (ou a definir), podendo ter afixação de painel de mdf e/ou acrílico nos dois lados, com furos para encaixe de interligação macho/fêmea com 02 rodízios de silicone para 40kg com freio (com ou sem perfurações) podendo conter iluminação embutida. Com fechamento ou gavetas deslizantes, com rodízio de silicone e freios. Instalação no local da exposição. Sujeito a aprovação pelo MPEG, que pode solicitar alterações antes de aprovar a proposta final. Montagem no local. O desenho será fornecido pela CONTRATANTE .	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
19.	Serviço de Palestra realizado por profissional com experiência na atividade de moderação em seminários, debates, e favorecer a escuta ativa e encorajar a participação dos participantes. O tema será definido pela Contratada. Os eventos serão realizados virtualmente devendo o conteúdo e materiais, serem fornecido por meio digital aos participantes, pela Contratada. OBS: Caso, excepcionalmente o evento seja realizado presencial, o mesmo ocorrerá dentro da Região Metropolitana de Belém e as despesas com o deslocamento de um profissional serão de responsabilidade da Contratante.	A CONTRATANTE avisará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data de início do evento.
20.	Confecção de objetos educativos para confecção de jogos educativos tipo maleta, jogos de cartelas em papel ou acrílico, pranchas didáticas em PVC (10mm) com impressão digital, objetos educativos em tecido, feltro, EVA e pelúcia. A arte será fornecida pela CONTRATANTE .	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
21.	Confecção de Uniforme para mediadores tipo camiseta gola careca, manga curta, colorida com aplicação de estampa colorida, 100% algodão. Quantidade mínima para cada arte 100. Malha 30.1 a partir de 165gr, modelo baby look tam. G e modelo básico tamanhos P, M, G e GG. Cores sortidas a definir. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE . OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE , quanto a qualidade do acabamento.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
22.	Confecção de Sacola personalizada tipo mochila em tecido de 100% algodão ou material reciclável, com sublimação frente-verso, com duas alças de ombro de cordão de algodão, tamanho 30x40cm. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE . OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE , quanto a qualidade do acabamento.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
23.	Confecção de Squeeze de plástico reciclado personalizado em material politereftalato de etileno reciclado ou outro material reciclado, capacidade de 750 ml, personalizado em serigrafia em 4 cores, com tampa rosqueável. Disponível em diversas cores, possibilitando várias combinações entre frasco e tampa. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE .	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
24.	Confecção de bonés em algodão , tecido em algodão, cor a definir, com aba colorida, com logomarca colorida em serigrafia, com fechamento em PVC, regulável cor a definir. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE .	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
25.	Serviço de cerimonial e protocolo executado por profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) capacitado com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação;	A CONTRATANTE avisará a CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis de antecedência da data de início do evento.
26.	Locação de sala/espço na Região Metropolitana de Belém-PA para realização de reunião de grupos da vitrine tecnológica com o setor produtivo – rodada de negócios. Sala/auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	A CONTRATANTE avisará a CONTRATADA em até 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data de início do evento
27.	Confecção de Lápís ecológico de madeira de reflorestamento com sementes amazônicas , tipo 100% biodegradável, ponteira com sementes	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.

	amazônicas a ser definida, nas dimensões 185x7mm. oferecido na cor natural, com gravação personalizada em policromia.	
28.	Confecção de Mochila em tecido de 100% algodão ou material reciclável, tamanho 35x27x11cm, com alça de mão, duas alças de ombros com fechos reguláveis, fechamento por zíper. Parte externa: 1 bolso, fechamento por zíper com logomarca colorida em serigrafia. Cor a ser definida. Quantidade mínima para cada arte 100. A arte será fornecida pela CONTRATANTE. OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE, quanto a qualidade do acabamento.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
29.	Serviço de confecção de moldura tipo caixa (quadro) para foto , cor a definir, vareta, em madeira ou alumínio, no formato de caixa de 3cm de espessura com passe-partout de 5cm para cada lado, vidro antirreflexo de 2mm, acabamento no fundo em Duratex, e fecho em tramela. Sem colagem da obra no Duratex. O material obra) deverá ser coletado no local e posteriormente, a Contratada deverá entregar as obras emolduradas em até 72h no local da Contratante. A obra será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
30.	Serviço de revelação de foto colorida em papel fotográfico brilhoso e/ou fosco, sem borda. A arte será entregue pela via Dropbox ou similar. Entrega a ser realizada pela Contratada em até 72h no local para a Contratante.	A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
31.	Confecção de Coletes personalizados em tecido 100% algodão, cor a definir, estilo fotógrafo com 04 bolsos frontais, com costas em tecido telado, nos tamanhos P, M, G e GG, impressão da logomarca institucional no lado esquerdo do colete. Quantidade mínima para cada arte 20. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
32.	Confecção de Capa de chuva em tecido sintético laminado de pvc de alta resistência, mangas longas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Cor a definir. Personalizada: impressa em serigrafia 04 cores frente e costa. Tamanho: adulto M e G. Quantidade mínima para cada arte 50. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
33.	Confecção de Guarda Chuva em tecido especial com tratamento de impermeabilização, armação em aço, tipo manual, tamanho de 1,5 m, com 16 varetas contra vento. Personalização: gravação em policromia tipo Silkscreen. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
34.	Confecção de Bolsa em algodão em material lona 100% algodão, 280x350x80mm (área útil), com alça, 100% algodão, costura de alta resistência, textura macia e aplicação de estampa em serigrafia colorida. Quantidade mínima para cada arte 50. OBS: Antes da confecção final a CONTRATADA deverá apresentar uma mostra para aprovação da CONTRATANTE, quanto a qualidade do acabamento.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
35.	Serviço de transporte em micro-ônibus em veículo micro-ônibus executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2012 ou posterior, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade mínima de 26 passageiros, incluso acessórios e com quilometragem livre, por jornada, de 12 horas (07:00 às 19:00h).	A CONTRATANTE avisará a CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis de antecedência da data de início do evento.
36.	Confecção de Placa de inauguração Serviço de confecção e instalação de placa de inauguração de 1 face, de largura e altura variáveis, composta por chapa de alumínio composto (acm) de 3 milímetros de espessura ou aço inox com fundo escovado ou fotocorrosão, gravação a laser. acabamento em molduras de perfis de alumínio extrudado a nodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão, cortadas em ângulo de 45°, fixação na parede com espaçadores/prolongadores de aço inox incluindo buchas para fixação OBS: Está sujeito a aprovação para confecção.	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
37.	Confecção de Placa de homenagem com estojo Serviço de confecção de placa para homenagem e/ou agradecimento, material placa aço inoxidável aisi 304, comprimento placa 23 cm, largura da placa 15 cm, características adicionais gravação em alto relevo ou fotocorrosão colorida, estojo em veludo, cor a definir. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
38.	Confecção de Cordão Personalizado para crachá confeccionados com fios 100% poliéster com impressão digital e/ou silkscreen em 04 cores de alta qualidade, com argola e presilha tipo jacaré cromados, cores variadas a definir, largura de 2cm e 85 cm de comprimento. Quantidade mínima para cada arte 100. A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.
39.	Confecção de SILHUETA com suporte de legenda Confecção de totens duas faces (tipo silhuetas) com base tubular, revestimento em chapa galvanizada nº18, pintura com galvoprime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado. SUPORTE: Confecção de suporte de ferro com base de tubo galvanizada, e bandeja em chapa galvanizada. Pintura com anticorrosivo e esmalte sintético	A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aceite e/ou autorização da CONTRATANTE para execução e entrega do serviço.

automotivo. Quantidade mínima para cada arte 1,5m ² . A arte/projeto será fornecida pela CONTRATANTE.
--

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos de transporte e alimentação de seus funcionários durante a realização do seu serviço;

8.1.8 A **CONTRATADA** quando da realização dos serviços, bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos, resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber às práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 de janeiro de 2010.

8.1.9 A **CONTRATADA** deverá designar seu representante, nomeado preposto, para o contato permanente e direto com a fiscalização do Museu Goeldi.

8.1.10 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e/ou entregues pela **CONTRATADA** nos seguintes endereços:

8.1.11 **Parque Zoobotânico** do Museu Paraense Emílio Goeldi: localizado na Avenida Magalhães Barata, 376, Bairro de São Brás, Belém, Pará; e excepcionalmente, porém devidamente justificado pela **CONTRATADA** no **Campus de Pesquisa** do Museu Paraense Emílio Goeldi: localizado Avenida Perimetral da Ciência, nº. 1901, Bairro da Terra Firme, Belém-PA.

8.1.12 Em casos excepcionais A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços em local diferente do item anterior, porém será devidamente justificado pelo fiscal técnico.

8.1.13 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados observando os horários de funcionamento das atividades administrativas do órgão de segunda a sexta feira de 08 às 17h, de funcionamento do Parque Zoobotânico e, excepcionalmente do Campus de Pesquisa do MPEG.

8.1.14. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e termo de referência, incluindo transporte e segurança dos produtos transportados, responsabilizando-se por eventuais acidentes e danos ambientais no trânsito da mercadoria.

8.1.15 Fornecer fielmente os materiais solicitados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.

8.1.16 Os materiais gráficos não aprovados pela **CONTRATANTE** serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante.

8.1.17 O recebimento do material não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço prestado.

8.1.18 A Contratada deverá reaproveitar o mobiliário expositivo adequando-os conforme projeto expográfico a ser fornecido pela Contratante. Podendo haver necessidade de complementação de material que deverá ser fornecido pela Contratada para a execução completa dos serviços.

8.1.19 Todo material útil, reutilizável e produzido em qualquer serviço pela Contratada, ficará em posse da Contratante.

8.1.20 Todo material elétrico reutilizável usado no serviço pela Contratada ficará em posse da Contratante e também poderá ser reaproveitado pela Contratante para compor a realização de novos serviços.

8.1.21 Todo material informatizado, como: maquetes eletrônicas, jogos eletrônicos, hologramas e /ou objetos em 3D em linguagem R.A e/ou RV, jogos em flash, html e/ou mobile (celular) com interatividade de recursos expográficos também ficarão em posse da Contratante;

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.A-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.A.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.A.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.A.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.A.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.A.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.A.5.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.A.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.A.7 Realizar avaliações dos serviços, apresentando relatório da ação desenvolvida, após seu recebimento;

9.B-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.B.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

9.B.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

- 9.B.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.B.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.B.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.B.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.B.7 Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência. Caso a entrega dos serviços seja realizada fora do prazo determinado pelo item 6 deste edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades contratuais previstas, como também será responsabilizada por quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer à **CONTRATANTE**.
- 9.B.8 Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados aos serviços depois de depositada à sua responsabilidade, bem como durante o transporte e a entrega do produto final no setor previamente acordado, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 9.B.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.B.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.B.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.B.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 9.B.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.B.14 A **CONTRATADA** quando da realização dos serviços bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade na execução do serviço, conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 de janeiro de 2010.
- 9.B.15 Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança do teor de todos os documentos e imagens produzidos.
- 9.B.16 Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de serviços emitidas pelo MPEG, sob pena de aplicação de multa e demais cominações.
- 9.B.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.B.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.B.19 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.B.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.B.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.B.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.B.23 Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.B.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.B.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 11.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa de:**

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	04	Por dia e por posto
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03	Por empregado e por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	02	Por serviço e por dia
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	03	Por empregado e por dia
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos	05	Por ocorrência

do objeto do contrato.			
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do servidor responsável.	01	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	01	Por empregado e por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	02	Por ocorrência
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	01	Por empregado e por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	03	Por item e por ocorrência
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01	Por ocorrência e por dia
13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01	Por empregado
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	04	Por empregado e por diade indisponibilidade do EPI.
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinação da Fiscalização Técnica.	01	Por dia de ocorrência e por posto
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	02	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força deste Termo de Referência.	02	Por ocorrência e por dia
18	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar EPI's.	02	Por empregado e por ocorrência

11.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo estipulado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária Do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55 § 2º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/09/2020, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5872674** e o código CRC **CF82D615**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - <http://www.museu-goeldi.br>

ANEXO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000173/2020-46 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020

ANEXO 04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – Não-Continuados
Atualização: Dezembro/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020

O MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 011/2020, publicada no de/...../20....., Processo Administrativo n.º 01205.000173/2020-46**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Apoio Logístico as Atividades de Extroversão Museológica, sob demanda, de ações expositivas e educativas do Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Descrição Detalhada do Serviço	Unidade/ Medida	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXX				
XXX	XXX				
XXX	XXX				

		Valor total dos Serviços	00,00
--	--	---------------------------------	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador : **UASG 240125 MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**

3.2 São Órgãos Participantes: Não existe outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO 01 do EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, ____ de _____ de 2020.

Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 3.374/2018-MCTI

Nome do Representante Legal
Cargo ou Função
Nome da Empresa Vencedora



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/09/2020, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5876263** e o código CRC **D1EC1CB8**.